

LEI Nº 1.394 / 89

CRIA COMISSÃO ENCARREGADA DE ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Muriaé faz publicar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a comissão constituinte que tem por objetivo principal acompanhar o trabalho de elaboração da Constituição Estadual.

§ 1º - A comissão será formada por 5 vereadores.

§ 2º - Deverão integrar a comissão, vereadores de todos os partidos representados nesta Casa de Leis dentro do critério de proporcionalidade.

§ 3º - A comissão terá prazo de funcionamento correspondente à duração da elaboração da Constituição Estadual.

Art. 2º - A comissão constituinte deverá apresentar relatório mensal ao Plenário sobre suas atividades.

Art. 3º - Estão entre as suas atribuições:

Entrar em contato com os deputados Estaduais que estão participando da elaboração da Constituição Estadual.

Comunicar a Assembléia Legislativa sobre a formação da comissão e solicitar todas as informações necessárias.

Entrar em contato com os Deputados Estaduais mais votados na cidade solicitando sua presença para relatar o andamento dos trabalhos de elaboração constitucional.

Defender a ampliação da autonomia municipal na Constituição Estadual.

Defender a imediata regulamentação, através do texto constitucional, de toda a legislação que ampliou a arrecadação dos municípios.

Deslocar-se sempre que necessário, à capital para acompanhar os trabalhos constitucionais na Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé